



**MENSAGEM DO LEGISLATIVO N.º 03/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Excelentíssimos Edis,

Respeitosamente, servimo-nos da presente para submeter por intermédio de Vossas Excelências, à apreciação desta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Resolução que **“FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE PARA A LEGISLATURA 2025-2028, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Na certeza da pronta acolhida a esta proposição solicitamos a Vossas Excelências submeter a matéria proposta à competente análise dos respeitáveis membros da Câmara Municipal, pela relevância de seu conteúdo, sobretudo, com fundamento da justifica que se segue abaixo.

**JUSTIFICATIVA**

A proposição, ora apresentada, visa garantir aos membros do Poder Legislativo Municipal o subsídio garantido pela Constituição Federal de 1988.

O referido direito encontra guarida especificamente no inciso VI do art. 29 da nossa Magna Carta.

Para aplicação no âmbito desta edilidade se faz necessário observar que o nosso município tem aproximadamente 17.254 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e quatro) habitantes, conforme informações do IBGE.

Devemos, ainda, observar alguns parâmetros legais. Vejamos:

- a. O subsídio do Vereador não pode ultrapassar o do Prefeito;
- b. Não pode o subsídio do Vereador ultrapassar 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, aqui usamos como referência a alínea “b” do inciso VI, do art. 29 da CF/88, que nosso município tem aproximadamente 24.493 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e três) habitantes, dados retirados no site do IBGE;

Pois bem, o vigente subsídio do Prefeito está fixado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e a partir de janeiro de 2025 passará a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Portanto, o subsídio do vereador que oportunamente se fixa no presente Projeto de Resolução não alcança o do prefeito.

Sabemos que o subsídio dos Deputados Estaduais do Ceará foi recentemente fixado, ficando assim distribuídos por ano: 2024, a partir de 1º de fevereiro → 33.006,39; e, 2025, a partir de 1º de fevereiro → 34.776,64.





Como podemos observar o subsídio do vereador de Capistrano/CE não poderá ultrapassar o valor de R\$ 9.901,90 no ano de 2025 e R\$ 10.432,99 no ano de 2026 até 2028.

Esta Câmara também está atenta e cumprindo o que preceitua o Art. 29-A, inciso I, pois nossas despesas não ultrapassam 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. Vejamos a seguir:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Portanto, a fixação dos subsídios dos vereadores desta cidade, para a legislatura 2025-2028, certamente não incorrerá em nenhuma dessas proibições constitucionais.

Como justificativa para a fixação dos subsídios da legislatura que se aproxima é preciso usar como parâmetro, para tal revisão, o salário mínimo vigente e/ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – acumulado nos últimos anos, aplicados nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024.

Portanto, acreditando no bom senso dos senhores vereadores e no reconhecimento de que realmente o reajuste salarial é de fato um direito de todo empregado, em respeito às leis e a dignidade dos nossos servidores.

Respeitosamente,

Manoel de Freitas Viana  
Presidente

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes  
1ª Vice-Presidente

Francisco Lopes de Sousa Júnior  
2ª Vice-Presidente

Isaías Xavier de Aguiar  
1º Secretário

Cleto Alves Francelino  
2º Secretário





PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 03/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

**FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE PARA A LEGISLATURA 2025-2028, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA, BIÊNIO 2023-2024, por seus membros ao final assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, remete para deliberação o presente projeto de resolução.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capistrano/CE, Sr. Manoel de Freitas Viana, faz saber que esta Câmara aprovou e eu promulgo a resolução que se segue, proposta pela Mesa Diretora do biênio 2023-2024.

**Art. 1º.** O Subsídio mensal dos Vereadores do município de Capistrano/Ce para a legislatura 2025-2028 fica assim fixado:

- I. R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. R\$ 9.700,00 (nove mil e novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

**Art. 2º.** O Subsídio mensal do Vereador ocupante do cargo de Presidente do município de Capistrano/Ce para a legislatura 2025-2028 fica assim fixado:

- I. R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. R\$ 10.400,00 (nove mil e novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

**Art. 3º.** Em caso de ausência injustificada do vereador nas Sessões Ordinárias, será descontado do seu subsídio o valor equivalente ao número de sessões ordinárias que ocorreram no mês.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Câmara/CE.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Resolução n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.





**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros aplicáveis a partir de 1º de janeiro do ano de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 08 DE MAIO DE 2024.

Manoel de Freitas Viana  
Manoel de Freitas Viana  
Presidente

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes  
Marta Maria Maciel Mendonça Gomes  
1ª Vice-Presidente

Francisco Lopes de Sousa Júnior  
Francisco Lopes de Sousa Júnior  
2º Vice-Presidente

Isaiás Xavier de Aguiar  
Isaiás Xavier de Aguiar  
1º Secretário

Cleto Alves Francelino  
Cleto Alves Francelino  
2º Secretário

